

**Processo nº** 1144604  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Fabrício Fabiano Frederico Felipe Fratari Fortunato, Vereador à CM de Nova Ponte  
**Representado:** Vinícius Resende Espíndula, Presidente da Câmara de Nova Ponte

**Ao Ministério Público junto ao Tribunal,**

Tratam os autos da representação formulada por Fabrício Fabiano Felipe Fratari Fortunato, vereador à Câmara Municipal de Nova Ponte, relatando a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas a despesa pública realizada com publicidade caracterizando promoção pessoal do Presidente da Câmara Municipal à época, vereador Vinícius Resende Espíndula, com ônus ao erário municipal, em afronta aos princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade.

Foi determinada a **citação** do Sr. Vinícius Resende Espíndula, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte à época** em face da irregularidade apontada na presente representação e no relatório da Unidade Técnica (peças 2 e 7 do SGAP).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa não houve manifestação, conforme certidão da Secretaria da 2ª Câmara acostada à peça 17 do SGAP.

Nessa senda, encaminho os autos ao órgão ministerial para parecer conclusivo com fundamento no art. 61 do Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas, 10 de julho de 2023.

**Conselheiro Mauri Torres**  
**Relator**  
*(assinado digitalmente)*